

TERMO DE CONTRATO Nº 102/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH DECORRENTE DA CARTA CONVITE Nº 027/2018.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no **C.N.P.J. sob Nº 46.523.080/0001-60**, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade **RG. N.º 34.703.700-8 SSP/SP** e do **CPF/ME. N.º 328.702.008-03**, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**, devidamente inscrita no **C.N.P.J. sob Nº 19.017.876/0001-79**, com endereço à Rua Benedito Dias, Nº 97 – Nova Aldeinha – Barueri/SP – CEP: 06.440-145, neste ato representada por **MARIA DINAMAR PEREIRA DE SOUZA MAKIYAMA**, portador da Cédula de Identidade **RG Nº: 9.699.802** e do **CPF/ME. Nº 933.834.608-00**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, nos termos do ANEXO I.

1.2. Faz parte integrante deste instrumento a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** na **CARTA CONVITE Nº 027/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta apresentada a qual faz parte integrante do presente instrumento e, a especificação dos cargos do Concurso Público, para provimento dos cargos públicos e quantitativos a serem definidos conforme necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) MESES**, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, findando-se com o último serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Processo Seletivo o valor referente à taxa de inscrição que será o valor de: **R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)**, sendo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 40,00 (quarenta reais)
ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

4.2. O resultado desta arrecadação, nos moldes acima, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para este fim.

5.2. A CONTRATADA deverá manter proposta, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.3. Será responsável pela fiscalização da execução do contrato, a servidora *Andressa Cristina Teixeira dos Santos da Diretoria de Recursos Humanos* da Secretaria de Gestão Pública, a qual deverá acompanhar todas as etapas e realizar relatórios periódicos acerca do fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1. O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente Licitação, regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal Nº 8.666/93, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público.

Parágrafo Único: Será responsável pela fiscalização da execução do contrato, a servidora Andressa Cristina Teixeira dos Santos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública, a qual deverá acompanhar todas as etapas e realizar relatórios periódicos acerca do fiel cumprimento do contrato.

6.2. A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, caracterizando descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o as penalidades legais.

6.3. A Prefeitura poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o Contrato firmado, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a Contratada, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.4. Das obrigações da **PREFEITURA**:

I. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias e referentes à realização do concurso público;

II. Providenciar as publicações oficiais, com assessoria da CONTRATANTE.

III. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, nomeando para esse fim Comissão constituída por

funcionários desta, devidamente qualificados;

6.5. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concurso público, a CONTRATADA se obriga a:

I. Reservar a pessoa portadora de deficiência física o **percentual de 5% das vagas**, atendendo aos dispostos do Decreto Federal Nº 3.289/1999; bem como, nos termos do artigo 1º da Lei Federal Nº 12.990/2014 deverá ser reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente concurso público, utilizando como critério os parâmetros da aludida lei federal.

II. Cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas.

III. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma;

IV. Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o Edital do concurso público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

V. Assessorar a CONTRATANTE nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério e expensas da CONTRATANTE, realizar as divulgações do concurso público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meio de comunicação, inclusive em seu site, (exceto Imprensa Oficial).

VI. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecidos no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, sejam estas através de instituições bancárias e da Internet;

VII. Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, que, aliás, deverá conter a versão integral do Edital, o cronograma previsto para realização do Concurso, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;

VIII. Fornecer à CONTRATANTE, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bom como outros relatórios pertinentes ao Concurso, que venham a ser solicitados pela mesma;

IX. Organizar os locais para a realização das provas na cidade de FRANCO DA ROCHA – SP.

X. Providenciar a montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

XI. Elaborar, aplicar e corrigir as provas do concurso público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso e corrigir as provas objetivas;

XII. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

XIII. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a Prefeitura do Município de Franco da Rocha, em conformidade com o disposto a seguir:

a) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documentos de identidade e classificação;

b) Habilitados, por classificação (por emprego), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

c) Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por vaga), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

e) Lista de pontuação e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

f) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;

g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

h) CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.

XV. Analisar e responder aos candidatos por recurso interpostos, encaminhando cópia das respostas à CONTRATANTE;

XVI. Prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;

XVII. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVIII. Responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura do Município de Franco da Rocha ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

XIX. Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato;

6.6. É vedada a contratação de terceiros para realização dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.7. Prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar data de assinatura do instrumento contratual.

6.8. Pela inexecução total ou parcial do ajuste acarretará, a critério da Administração contratante, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.9. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste.

6.10. Por dia injustificado de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente a

1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

6.11. A licitante vencedora ASSINARÁ, com esta Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.12. A empresa que vencer o certame se quiser utilizar espaços públicos municipal, deverá solicitar por memorando o local a data e os horários com antecedência mínima de 168 (cento e sessenta e oito) horas e ficará responsável por qualquer dano que ocorra nas instalações.

6.13. O vencedor deverá prestar contas ao Município quanto aos valores arrecadados na realização do concurso, para que não haja divergência entre a sua proposta e o valor da inscrição do candidato. Em caso de descumprimento desse dispositivo estará a empresa sujeita a multa de 1.000 UMF's.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente contratação rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, vincula-se a **CARTA CONVITE Nº 027/2018**, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público.

7.2. A PREFEITURA poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.


CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.


8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 01 de Agosto de 2018.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito



EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo



LUIZ FERNANDO RODRIGUES
Secretário de Gestão Pública



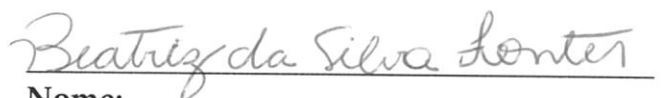
MARIA DINAMAR PEREIRA DE SOUZA MAKIYAMA
Presidente - Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH

FISCAL / TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 323.240.568-10



Nome:

CPF: 389.750.478-22